

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 973

Publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro

Parte I - 24 de fevereiro de 2012

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 973 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.

CONCESSIONÁRIA CEG - PRAZO DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS - INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.174/2010, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º. Aplicar à Concessionária CEG a penalidade de multa, no valor de 0,001% (um milésimo por cento) do seu faturamento nos últimos 12 (doze) meses anteriores à prática da infração, com base na cláusula dez, IV, do Contrato de Concessão e art. 19, IV, da IN AGENERSA/CD nº. 001/2007.

Art. 2º. Determinar à Secretaria Executiva, em conjunto com as Câmaras Técnicas CAENE e CAPET, a lavratura do Auto de Infração, nos termos da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 001/2007.

Art. 3º. Determinar que a SECEX encaminhe cópia da decisão desta Agência Reguladora à Sra. Márcia Cristina Carpi Pinto.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2012.

José Bismarck Vianna de Souza

Conselheiro-Presidente

Moacyr Almeida Fonseca

Conselheiro

Roosevelt Brasil Fonseca

Conselheiro - Relator

Sérgio Burrowes Raposo

Conselheiro